



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 371/96
DE 17 DE JUNHO DE 1996

"Autoriza a concessão de Pensão Especial - "De Mercê", ao Muniçipe FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrado no que dispõe o inciso I do art. 30 da Carta Federal, APROVA e eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

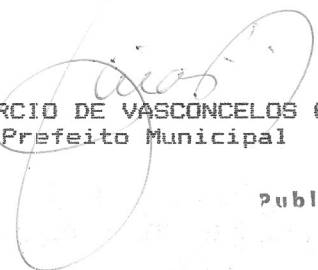
Art. 1º - Fica, nos termos e condições desta lei, concedida uma pensão especial "De Mercê", em caráter vitalício e intransferível, ao muniçipe FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO, a partir de 01/05/96, e no valor mensal de R\$ 141,49 (cento e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), com o visô de contribuir com as suas necessidades vitais básicas e às de sua família.


Art. 2º - Ficam assegurados reajustes dos valores fixados no artigo anterior, sempre com o mesmo índice e na mesma data em que se der a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão a dotação própria do vigente orçamento, segundo o plano de classificação programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/05/96, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, Palácio Lago Azul,
em São Simão, aos 17 dias do mês de junho de 1996.


JOSÉ MARCIO DE VASCONCELOS CASTRO
Prefeito Municipal

Publicação feita nesta data
17.1.96

Secretário de Administração